

**EDITAL (04/2026) E NORMAS DO CONCURSO DE SELEÇÃO PARA O  
APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA DA  
UNOESTE – VAGAS REMANESCENTES**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG da UNOESTE faz saber que fará realizar, nesta cidade de Presidente Prudente, São Paulo - Brasil, seleção para preenchimento de vagas para nova turma do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) para o ano 2026. O Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação *Lato Sensu* destinada exclusivamente à Médicos Veterinários, caracterizada por um programa intensivo de aprimoramento profissional em serviço nas seguintes áreas: *Clínica Cirúrgica de Grandes Animais e Clínica Médica de Grandes Animais*. O Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) é desenvolvido sob orientação dos docentes do Curso de Medicina Veterinária da Faculdade de Ciências Agrárias da Unoeste e atende a legislação vigente para os cursos de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) (**Resolução N° 824, de 31 de Março de 2006, Resolução do CFMV N° 1076 de 11 de dezembro de 2014 e pela Legislação Nacional do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu – Resolução CNE de 6 de abril de 2018**).

***CAPÍTULO I  
DAS INSCRIÇÕES***

ARTIGO 1 – Ao Processo de Seleção do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) da UNOESTE serão aceitas inscrições de Médicos Veterinários graduados de quaisquer Escolas Médicas Veterinárias reconhecidas pelo MEC.

I- poderão se candidatar médicos veterinários graduados em até 5 (cinco) anos da data de publicação do presente Edital.

ARTIGO 2 – Os candidatos com curso no exterior deverão apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial.

ARTIGO 3 – As inscrições para o Processo de Seleção estarão abertas no período de **08 de maio a 03 de agosto de 2026**.

I- Cada candidato poderá inscrever-se somente em uma especialidade.

ARTIGO 4 – As inscrições serão efetuadas pelo site da UNOESTE <http://www.unoeste.br/site/cursos/especializacao.htm>.

ARTIGO 5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

I- Preencher formulário de inscrição disponibilizado no site.

II- Pagar a taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) perante geração de boleto bancário no endereço eletrônico, referido no artigo 4º.**

III- Encaminhar cópia de **currículo documentado** (vide §1º) para o e-mail do Conselho de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da UNOESTE ([conselhohv@unoeste.br](mailto:conselhohv@unoeste.br)), até o **dia 03 de agosto de 2026, às 23h59min**. Dentre os documentos comprobatórios de seu currículo, o(a) candidato(a) deverá anexar 01 (uma) Carta de Recomendação de ex-professor(a) que ministrou disciplina durante a Graduação e 01 (uma) Carta de Recomendação do Coordenador do Curso de Graduação onde o(a) candidato(a) realizou a Graduação.

§1º o currículo deverá estar formatado de acordo com a seguinte organização: **arquivo único** tipo PDF contendo cópia do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado e cópia escaneada de todos os documentos mencionados, em ordem de chamada,

§2º é total e única responsabilidade de cada candidato a entrega do currículo dentro do prazo e das normas estabelecidas acima.

§3º currículos enviados por outras formas (impresso ou digital), em outros formatos ou outros endereços eletrônicos que não o e-mail do Conselho ([conselhohv@unoeste.br](mailto:conselhohv@unoeste.br)) serão desconsiderados.

**IV- A TAXA DE INSCRIÇÃO NÃO SERÁ DEVOLVIDA, EM QUALQUER HIPÓTESE.**

V- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dando a Comissão Avaliadora o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

VI- No caso de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* no Campus II da UNOESTE, Bloco B2, na Rodovia Raposo Tavares, Km 572 – Bairro Limoeiro - Presidente Prudente, SP; **Telefone: (018) 3229-2077.**

VII- Não será aceita a inscrição do candidato cujo(s) formulário(s) e/ou documento(s) esteja(m) incompleto(s).

## ***CAPÍTULO II DAS VAGAS***

ARTIGO 6 – Serão oferecidas as seguintes vagas para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV) para o segundo semestre do ano de 2026:

Curso Oferecido	Vagas	Duração
Clínica Cirúrgica de Grandes Animais	01	12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses
Clínica Médica de Grandes Animais	01	12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses

I- Para obter Certificado em Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária (APMV-1 = 12 meses; APMV-2 = 24 meses), o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá:

§1º APMV-1: - ter cumprido mínimo de 1760 horas de atividades no APMV-1, e;  
- ter concluído 12 meses de atividades desenvolvidas como APMV-1, e;  
- ser aprovado(a) em avaliação teórico-prática após 12 meses de APMV-1.

§2º APMV-2: - concluir e ser aprovado no APMV-1;  
- ter cumprido mínimo de 1760 horas de atividades no APMV-2;  
- ter concluído 12 meses de atividades desenvolvidas como APMV-2;  
- ser aprovado(a) em Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), e;  
- Realizar a matrícula para o APMV-2.

§3º O valor da matrícula para o APMV-2 é o mesmo praticado para o APMV-1.

## ***CAPÍTULO III DOS EXAMES***

ARTIGO 7 – O Exame constará de 3,0 (três) etapas sucessivas, da forma que segue:

**I- 1ª ETAPA: PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA** – valor 4,0 (QUATRO PONTOS).

§1º Constará questões versando sobre conhecimentos relativos à especialidade em que o candidato se inscreveu e de acordo com o programa publicado no **ANEXO I** deste Edital, sendo de caráter eliminatório com parâmetros estabelecidos pela Comissão Avaliadora.

§2º O local da prova (**1ª etapa**) será no **Campus II da UNOESTE, Bloco B2**, na Rodovia Raposo Tavares, Km 572 – Bairro Limoeiro - Presidente Prudente, SP.

§3º **DATA E HORÁRIO DA PROVA:** A prova da 1ª etapa – prova **objetiva/dissertativa** – realizar-se-á no dia **11 de agosto de 2026, às 08h30min.** com duração de três horas. O candidato deverá comparecer no local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência.

§4º Somente será admitido ao local de realização das provas o candidato que estiver munido do original da Cédula de Identidade ou carteira do CRMV, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97) ou certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceitas cópias.

§5º Sob nenhuma alegação serão realizadas provas fora dos locais pré-estabelecidos.

OBS: candidatos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitem de condições especiais para a realização da prova escrita e entrevista do presente Edital, deverão solicitar as condições especiais no momento da inscrição. A Instituição é provida de condições adequadas de acessibilidade para os candidatos que necessitem, gerenciados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Unoeste.

§6º O Candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta.

§7º O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas.

§8º Não serão computadas as questões não assinaladas e as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

§9º Decorridas 3h (três horas), a contar do início da Prova Objetiva/Dissertativa, as Folhas de Respostas e os Cadernos de Questões serão recolhidos. A não devolução do caderno de questões implicará na anulação da Prova do candidato em questão.

§10º Estarão aprovados para a entrevista os candidatos que não obtiverem nota 0,0 (zero) na prova, respeitando-se o limite de 05 (cinco) candidatos por vaga.

§11º A relação dos classificados para **3ª etapa (entrevista)** será publicada apenas em ordem alfabética, sem a nota da 1ª etapa, **até o dia 12 de agosto de 2026, às 09h00min,** no Bloco B2, Campus II.

**II- 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO CURRICULAR** – valor 3,0 (TRÊS PONTOS).

§1º A avaliação do currículo ocorrerá concomitante à **1ª etapa** e será realizada de acordo com **ANEXO II**.

**a) Os currículos que não forem enviados no prazo e formato determinado no Art.5, inciso III, serão desconsiderados.**

**III- 3ª ETAPA: ENTREVISTA** – valor 3,0 (TRÊS PONTOS).

§1º As entrevistas serão realizadas no dia **12 de agosto de 2026, a partir das 14h00min**, no Campus II da UNOESTE, Bloco B2 e versarão sobre conhecimentos técnico-científico.

§2º Os candidatos deverão comparecer no local da realização da entrevista com 30 (trinta) minutos de antecedência.

§3º Somente será admitido ao local de realização da Entrevista o candidato aprovado nas 1ª e 2ª Etapas e que estiver munido do **original** da Cédula de Identidade ou carteira do CRMV, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97) ou certificado de Reservista. Como o documento não ficará retido será exigido a apresentação do original, não sendo aceitas cópias.

§4º Sob nenhuma alegação serão realizadas entrevistas fora dos locais ou horários pré-estabelecidos.

OBS: Assim como mencionado neste mesmo Capítulo, Art.7, inciso I, parágrafo 5º, os candidatos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitem de condições especiais para a realização da prova escrita e entrevista do presente Edital, deverão solicitar as condições especiais no momento da inscrição.

ARTIGO 8 – Será excluído da seleção o candidato que:

- I- apresentar-se após o horário estabelecido;
- II- não comparecer à prova e/ou entrevista, seja qual for o motivo alegado;
- III- não apresentar o documento original exigido;
- IV- ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrer uma hora do início da prova;
- V- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizar-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- VI- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- VII- lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- VIII- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

ARTIGO 9 – A nota final será determinada pela soma das 3 (três) das Fases (Objetiva/Dissertativa, Análise de Currículo e Entrevista).

I- A nota final será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez).

II- Será considerado aprovado na seleção todo candidato que obtiver **média igual ou superior a seis (6,0)**, sendo convocado a ocupar as vagas disponíveis, o candidato aprovado, por ordem de médias decrescentes, de acordo com o número de vagas disponíveis.

III- Se houver empate entre candidatos, o critério de desempate será:

a) maior nota obtida na Primeira Fase, ou, se persistindo o empate, a escolha do candidato com maior idade.

ARTIGO 10 – A relação da classificação final dos aprovados será divulgada **no dia 12 de agosto de 2026, até às 17h00min**, no mural do Bloco B2, utilizando-se como identificação do candidato o número do CPF.

ARTIGO 11 – Quanto aos recursos:

I- Será admitido recurso quanto: - à publicação de Edital ou aviso pertinente ao processo seletivo; - à divulgação do resultado final.

II- Após a publicação do resultado final, o candidato terá até às 18h00min do dia **12 de agosto de 2026** para entrar com recurso.

III- Os recursos sobre os resultados divulgados deverão ser encaminhados à Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro – Bloco B2, sala 101 – CEP, 19067-175 – Presidente Prudente/SP e deverão ser protocolados no prazo certo e improrrogável, a contar da divulgação oficial das notas, sendo que o referido prazo começa a fluir no horário logo após a devida divulgação.

#### ***CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA***

ARTIGO 12 – A matrícula será realizada nos dias **12 a 14 de agosto de 2026**, das 8h às 17h00min, na Secretaria de Pós-Graduação *Lato sensu*, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro – Bloco B2, sala 101 – CEP, 19067-175 – Presidente Prudente/SP –, mediante recolhimento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I- Caso a vaga oferecida não seja preenchida até a data e horário fim para a matrícula, será aberta **2ª chamada** para os demais classificados a partir do dia **17 de agosto de 2026**, às 08h00min, respeitando-se a ordem de classificação e excluindo-se aquele classificado que não realizar sua matrícula no prazo previsto.

II- Será aceita matrícula mediante procuração, com firma reconhecida em Cartório, acompanhado de documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador. A procuração deve ser específica para matrícula no curso de Pós-Graduação da UNOESTE - Especialização.

III- A efetivação da matrícula fora do prazo implicará na desclassificação do candidato.

IV- Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- a) cópia do diploma, atestado de conclusão ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina Veterinária **até a data do início do Programa de Aprimoramento;**
- b) cópia legível do RG (Carteira de Identidade);
- c) cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) 2 fotos 3x4 recentes;
- e) comprovante de endereço e,
- f) cópia legível do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - SP, sendo que:

- os candidatos que concluíram o Curso de Medicina Veterinária, no ano imediatamente anterior da matrícula ou de outros estados, deverão apresentar comprovante de inscrição no CRMV/SP, até 14 de agosto de 2026, sob pena de exclusão do Programa;

- os candidatos que concluíram o Curso de Medicina Veterinária, em anos anteriores, devem apresentar cópia da cédula CRMV/SP definitivo, sob pena de exclusão do curso;

g) o candidato deverá apresentar no momento da matrícula, o número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT.

V- Depois de realizada a matrícula o discente terá prazo de 30 dias para pleitear desistência, ocasião na qual lhe será devolvido 70% (setenta por cento) do valor da matrícula. A desistência depois do prazo de 30 (trinta) dias importará na retenção total do valor, sem direito a reembolso.

## ***CAPÍTULO V*** ***DO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO***

ARTIGO 13 – O aluno regularmente matriculado iniciará o curso no dia **17 de agosto de 2026**.

I- O aluno matriculado terá uma **bolsa de estudos no valor de R\$1.470,00** fornecida pela UNOESTE, pelo respectivo curso que irá cursar.

II- De acordo com a Resolução Nº 1076, de 11 de dezembro de 2014, Art. 4º - A bolsa de estudos mensal para os Programas de Aprimoramento Profissional deve ter como referência valor correspondente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC).

III- O aprimorando ingressante terá direito a um seguro contra acidentes pessoais de acordo com o previsto no Regulamento do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária.

ARTIGO 14 – O candidato regularmente matriculado que não comparecer até o dia **18 de agosto de 2026**, será considerado desistente.

ARTIGO 15 – O aluno admitido obedecerá às Resoluções do **Conselho Federal de Medicina Veterinária, Código de Ética do Médico Veterinário**, Regulamento Interno da Clínica Veterinária Escola, Regulamento do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNOESTE e do Regimento Geral da UNOESTE, todos à disposição em local de fácil na Secretaria da Pós-Graduação e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), além do contrato de concessão de bolsa.

I- Fica estabelecido que o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária da UNOESTE **será admitido(a) em caráter probatório pelo prazo de 3 (três) meses, período este de natureza eliminatória** e destinado à verificação do cumprimento das obrigações éticas, profissionais e disciplinares.

Durante o período probatório, o(a) aprimorando(a) deverá observar integralmente:

- a) as normas e princípios previstos no Código de Ética do Médico Veterinário;
- b) as disposições disciplinares e éticas constantes no Regimento Geral da UNOESTE;
- c) demais regulamentos internos aplicáveis ao Programa.

O descumprimento de quaisquer das obrigações acima descritas, caracterizado por conduta incompatível com os padrões éticos e profissionais exigidos, ensejará a aplicação da cláusula resolutiva expressa, com a consequente rescisão imediata do contrato e

desligamento do(a) aprimorando(a) do Programa, sem direito a recurso administrativo ou indenização de qualquer natureza.

ARTIGO 16 – As condições previstas neste Edital estão sujeitas a modificações em caso de nova deliberação e/ou Resolução do **Conselho Federal do Medicina Veterinária** e do Regulamento Geral da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNOESTE.

ARTIGO 17 – Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- I- ANEXO I – CONTEÚDO DA PROVA SELETIVA POR ÁREA
- II- ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ARTIGO 18 – E por justa finalização, reitera-se o cronograma definido para este Edital conforme segue:

<b>Dos Atos</b>	<b>Prazos</b>
Inscrições para o Processo Seletivo	08/05 até 03/08/2026
Envio de CURRÍCULO DOCUMENTADO	até 03/08/2026
1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA/DISSERTATIVA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR	11/08/2026 das 08h30 às 11h30 (comparecimento do candidato no local com 30 minutos de antecedência)
Divulgação dos classificados – 3ª fase	até 12/08/2026, às 09h00
3ª ETAPA	12/08/2026, às 14h00, no campus II, Rodovia Raposo Tavares, 572 – Bairro Limoeiro – Bloco B2.
Classificação final dos aprovados	12/08/2026 (até 17h00)
Matrículas	12 e 14/08/2026
2ª chamada	a partir de 17/08/2026
Início do Programa	17/08/2026

**CAPÍTULO VI**  
**INFORMAÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

ARTIGO 19 – A UNOESTE realizará o tratamento correto, íntegro e informado dos dados pessoais, eletrônicos e físicos, existentes em bancos de dados estruturados, bem como de dados não estruturados, contidos em planilhas, e-mails, aplicativos de vídeo conferência, drives de armazenamento, dentre outros. O compromisso assumido abrange uma atuação responsável e sustentável no desenvolvimento de cada uma de nossas tarefas.

§1º - Nesse sentido a UNOESTE se compromete a:

a) adotar as melhores práticas relativas à proteção e tratamento de dados pessoais, origem e qualidade dos dados, além da prevenção da ocorrência de dados decorrentes do tratamento desses dados;

b) Aplicar e respeitar os princípios de lealdade e licitude, limitação da finalidade, transparência, livre acesso, adequação, necessidade (minimização), eliminação, qualidade, confidencialidade, segurança e confiabilidade dos dados, prevenção e responsabilidade e prestação de contas, em qualquer momento durante o processamento de dados pessoais de acordo com as disposições da legislação brasileira, além de realizar processos de autorregulação normativa com medidas que garantam o cumprimento das normas de proteção de dados e/ou as melhores práticas internacionais já adotadas;

c) Exigir de todos os sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros envolvidos em atividades de tratamento de dados que cumpram as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo a sua não divulgação ou repasse, nos termos da lei aplicável;

d) Absterem-se de realizar tratamento de dados pessoais indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva;

e) Garantir que as atividades de tratamento de dados pessoais observem a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, cuja definição está disposta na LGPD;

f) Garantir a plena observância dos termos da política de proteção de dados pessoais, planos de gerenciamento de incidentes de dados pessoais com indicação das possíveis medidas de remediação que poderão ser aplicadas e, planos de treinamento e comunicação interna sobre o tratamento de dados pessoais;

g) Garantir aos titulares de dados o exercício de seus direitos, permitindo, a qualquer tempo, que este solicite: a confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais; acesso a seus dados pessoais, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em

desconformidade com a LGPD; portabilidade dos seus dados pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto, sem que isso implique em revelação de segredo comercial ou industrial; que lhe seja informado a existência de tratamento de dados; informações sobre entidades públicas e privadas com as quais a UNOESTE tenha realizado uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento para tratamento de seus dados pessoais; direito de revogação do consentimento que tenha concedido; direito de peticionar contra o controlador perante a ANPD; e, opor-se ao tratamento de dados;

h) Limitar a coleta de dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos;

i) Implementar todas as medidas necessárias para proteger os dados incluindo, mas não se limitando, a proteção contra destruição acidental ou ilícita, perda acidental, vazamento de dados, alteração e/ou divulgação não autorizada;

j) Aplicar os máximos padrões de segurança de informação para garantir a integridade dos dados pessoais, levando como referência as boas práticas internacionais sob a matéria e, quanto seja possível, as diretrizes nas normas ISO 27001 e 27002, especialmente a norma ISO 27701;

k) Conservar os dados durante o período necessário para a execução das finalidades para as quais eles foram disponibilizados, garantindo a sua confidencialidade; salvo que exista uma disposição legal em contrário, uma ordem da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer autoridade judicial, ou a solicitação do titular de dados pessoais;

l) Bloquear o acesso a dados pessoais e não realizar mais nenhum tratamento quando os propósitos declarados expirarem, mas a retenção dos dados pessoais for exigida pela legislação vigente;

m) Garantir a não discriminação do indivíduo por meio do tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

n) Fornecer ao titular explicações sobre a finalidade do tratamento de seus dados pessoais e garantir a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;

o) Garantir a educação e conscientização de sócios, colaboradores, representantes, prestadores de serviços, consultores, terceiros contratados e, onde pertinente, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela UNOESTE.

§2º - Em caso de não efetivação da matrícula seja por reprovação do candidato no Processo Seletivo ou por deliberalidade do candidato, a Unoeste se reserva ao direito de poder

utilizar os dados pessoais dos candidatos para realizar contato com os candidatos para informá-los sobre novas oportunidades pelo prazo de 03 (três) anos.

§3º - Os dados pessoais necessários para a realização do processo seletivo serão tratados com a(s) seguinte(s) finalidade(s):

<b>Tipo de Dado Pessoal</b>	<b>Finalidades</b>	<b>Base Legal</b>
<b>Dados Pessoais Restritos</b>	Cadastro, identificação e relacionamento com o candidato;	Termo de Consentimento
Nome, CPF, número de telefone celular e e-mail	Notificação e comunicação do resultado do Processo Seletivo;	
<b>Dados Pessoais Sensíveis</b>	Orientação para a realização de pré-matrícula e matrícula no curso de escolha;	
Não haverá utilização de dados sensíveis	Descrição das condições do produto; Oferta de novos produtos ou produtos já existentes.  Forma de contato com o candidato: Telefone celular, e-mail, aplicativo whatsapp, SMS, balcão da secretaria (presencial).	

Universidade do Oeste Paulista UNOESTE  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**Presidente Prudente, 8 de maio de 2026.**

## **ANEXOS**

**ANEXO I**  
**CONTEÚDO DA PROVA SELETIVA POR ÁREA**

**1 CLÍNICA CIRÚRGICA DE GRANDES ANIMAIS**

1. Síndrome cólica em equinos – aspectos médicos.
2. Síndrome cólica em equinos – aspectos cirúrgicos (intestino delgado e intestino grosso).
3. Complicações do tratamento cirúrgico do abdômen agudo em equino.
4. Paratopias de interesse cirúrgico em grandes animais - Hérnias, eventração e evisceração.
5. Afecções cirúrgicas do aparelho digestivo de bovinos.
6. Aparelho locomotor em equinos: Dinâmica da locomoção, aprumos, exame clínicos das claudicações e medicina esportiva equina.
7. Afecções médicas e cirúrgicas do sistema locomotor de equinos – ossos e articulações; tendões, ligamentos, bolsas e bainhas sinoviais.
8. Afecções podais em ruminantes – aspectos clínicos e cirúrgicos.
9. Afecções do sistema respiratório de equinos - aspectos clínicos e cirúrgicos.
10. Afecções de neonatos em grandes animais – aspectos clínicos e cirúrgicos.
11. Afecções do aparelho urinário de grandes animais - aspectos clínicos e cirúrgicos.
12. Afecções da pele em grandes animais – Considerações gerais; Feridas em geral.
13. Afecções musculares em equinos e bovinos.
14. Afecções sanguíneas e vasculares em equinos e bovinos.
15. Afecções de olhos e seus anexos em equinos e bovinos.
16. Afecções do sistema nervoso em equinos e bovinos.
17. Enfermidades infecciosas em equinos e bovinos.

**BIBLIOGRAFIA**

- AUER, J. A.; STICK, J. A. KÜMMERLE, J. M.; PRANGE, T. **Equine Surgery**. 5.ed. St. Louis : W. B. Saunders Co., 2019. 1896p.
- DIR, K. J., GUNSSER, I. **Atlas of diagnostic radiology of the horse: diseases of the front and hind limbs**. 2.ed. Frankfurt : Saunders Co., 2002. 298p.

- DYSON, S. J. **Clínica de equinos**. 2.ed. São Paulo : Manole, 1997. 294p.
- FUBINI, S. L.; DUCHARME, N. G. **Farm Animal Surgery**. 2.ed. St. Louis : Elsevier W. B. Saunders Co., 2016. 664p.
- GETTY, R. **Anatomia dos animais domésticos**. 5.ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 1986. 2052p.
- HENDRICKSON, D. A. **Técnicas cirúrgicas em grandes animais**. 3.ed. Belo Horizonte Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2010.
- MILNE, D. W.; TURNER, A. S. **Atlas das abordagens cirúrgicas dos ossos do cavalo**. 1.ed. São Paulo : Roca, 1987. 205p..
- REED, S. M.; BAYLY, W. M. **Medicina Interna Equina**. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2000, 637p.
- ROSENBERGER, G. **Exame clínico dos bovinos**. 2.ed. Rio de Janeiro : Guanabara, 1990-1993. 419p.
- SATO, H. K.; MARQUES, S. R. **Atualidades em doenças infecciosas: manejo e prevenção**. 2.ed. São Paulo : Atheneu, 2009. 296p.
- SMITH, B. P.; VAN METRE, D. C.; PUSTERLA, N. **Large animal internal medicine**. 6.ed. St. Louis : Elsevier Mosby. 2019. 1949p.
- SPRAYBERRY, K. A.; ROBINSON, N. E. **Robinson's current therapy in equine medicine**. 7.ed. St. Louis : Elsevier W. B. Saunders Co., 2015. 800p.
- STASHAK, T. S.; ADAMS, O. R.; SIMSON, C. R. M. **Claudicação em equinos segundo Adams**. 5.ed. São Paulo : Roca, 2006.
- THOMASSIAN, A. **Enfermidades dos cavalos**. 4.ed. São Paulo : Varela, 2005, p.42-43.
- TURNER, A. S.; McILWRAITH, C. W. **Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte**. São Paulo : Roca. 1985. 341p.

## 2 CLÍNICA MÉDICA DE GRANDES ANIMAIS

### 1. Terapêutica Clínica Geral:

- Equilíbrio ácido-básico e hidro-eletrolítico.
- Princípios gerais da fluidoterapia.
- Terapêutica hematológica (transfusões).
- Antimicrobianos.
- Anti-inflamatórios esteróides e não-esteróides.

### 2. Neonatologia:

- Aspectos básicos do neonato.
- Septicemia neonatal.
- Falha de transferência de imunidade passiva.
- Isoeritrólise neonatal.
- Pneumonia por *Rhodococcus equi*.
- Enterites neonatais.

### 3. Dermatologia:

- Dermatopatias dos equinos (dermatofilose / dermatofitose).
- Fotossensibilização.
- Eczema facial dos ovinos.

### 4. Afecções do Sistema Urinário:

- Anatomia e fisiologia de grandes animais.
- Urolitíase em grandes animais.

### 5. Afecções do aparelho digestório:

- Anatomia e fisiologia de grandes animais.
- Peritonites de equino e bovino.
- Síndrome cólica (aspectos clínicos).
- Gastrite em equinos.
- Timpanismo espumoso e gasoso ruminantes.

- Indigestão por sobrecarga.
- Indigestão vagal.
- Acidose e alcalose ruminais.

6. Afecções do Sistema Nervoso:

- Alterações traumáticas do SNC (comoção e contusão).
- Encefalopatias e leucoencefalomalácia.
- Mieloencefalite protozoária equina.

7. Afecções do sistema respiratório:

- Anatomia e fisiologia de grandes animais.
- Enfermidades da laringe.
- Sinusite.
- Doença pulmonar obstrutiva crônica.
- Hemorragia pulmonar induzida pelo exercício.
- Hematoma etmoidal.

8. Doenças digitais dos bovinos:

- Anatomia.
- Laminite e suas sequelas.
- Lesões digitais infecciosas.
- Lesões digitais secundárias.

9. Doenças metabólicas:

- Cetose.
- Rabdomiólise.
- Toxemia da prenhez em ovinos.
- Hipocalcemia.
- Hipomagnesemia.
- Hiperparatireoidismo nutricional secundário.

10. Doenças víricas:

- Anemia infecciosa equina.
- Febre aftosa.
- Infecção por herpesvirus equino.
- Leucose bovina.
- Raiva.

11. Doenças bacterianas:

- Botulismo.
- Brucelose.
- Leptospirose.
- Mastite.
- Mormo.
- Salmonelose.
- Tétano.

**BIBLIOGRAFIA**

- ANDERSON, D. E.; RINGS, D. M. **Current veterinary therapy: food animal practice**. 5.ed. St. Louis : Elsevier W.B. Saunders Co., 2009. 715p.
- ANDREWS, A. H. BOYD, H.; BLOWEY, R. W. EDDY, R. G. **Bovine medicine: diseases and husbandry of cattle**. 2.ed. Oxford : Blackwell Science, 2004. 1218p.
- AUER, J. A.; STICK, J. A. W. B. **Equine Surgery**. 4.ed. St. Louis : W. B. Saunders Co., 2012.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde** [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. – 5. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. 1126p.
- CONSTABLE, P. D.; HINCHCLIFF, K. W.; DONE, S. H.; GRÜNBERG, W. **Clínica veterinária: um tratado de doenças dos bovinos, ovinos, suínos, caprinos**. 11.ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2021. 2400p.

- DiBARTOLA, S. P. **Fluid, electrolyte, and acid-base disorders in small animal practice**. 3.ed. Philadelphia : Saunders Co., 2000. 702p.
- GREENOUGH, P. R. **Lameness in cattle**. 3.ed. Philadelphia : Saunders Co., 1997. 336p.
- HOWARD, J. L.; SMITH, R. A. **Current veterinary therapy. Food animal practice 4**. Philadelphia : W. B. Saunders Co., 1999. 766p.
- KNOTTENBELT, D., PASCOE, R. R. **Afeccões e distúrbios do cavalo**. São Paulo: Manole, 1998. 432p.
- PEEK, S.F.; DIVERS, T.J. **Rebhun's diseases of dairy cattle**. 3.ed. London : Elsevier W.B. Saunders Co., 2017. 529p.
- RADOSTITS, O. M. Herd health. **Food animal production medicine**. 3.ed. Philadelphia : Saunders, 2001. 884p.
- REED, S. M.; BAYLY, W. M. **Equine internal medicine**. 3.ed. St. Louis : W. B. Saunders Co., 2010. 1466p.
- ROBINSON, N.E. **Current therapy in equine medicine 6**. 6.ed. St. Louis : W. b. Saunders Co., 2009. 1066p.
- ROSENBERGER, G. Exame clínico dos bovinos. 2.ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 1990-1993. 419p.
- SMITH, B.P.; VAN METRE, D.C.; PUSTERLA, N. **Large animal internal medicine**. 6.ed. St. Louis : Elsevier Mosby. 2019. 1949p.
- SPEIRS, V. C. **Exame clínico de equinos**. Porto Alegre : Artmed, 1999. 366p.
- SPRAYBERRY, K.A.; ROBINSON, N.E. **Robinson's current therapy in equine medicine**. 7.ed. St. Louis : Elsevier W. B. Saunders Co., 2015. 800p.
- STASHAK, T. S. **Adam's lameness in horses**. 5.ed. Philadelphia : Lippincott Williams and Wilkins, 2002. 1174p.
- THOMASSIAN. A. **Enfermidades dos cavalos**. 4.ed. São Paulo : Varela, 2005. 573p.
- TURNER, A. S.; McILWRAITH, C. W. **Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte**. São Paulo : Roca. 1985. 341p.

## ANEXO II AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ÁREA: \_\_\_\_\_

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO			
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	NÚMERO DE CERTIFICADOS	VALOR TOTAL
1.1. Experiência profissional na área inscrita	0,4 na área 0,2 outras áreas	0,6		
<b>2. MONITORIA</b>				
Concluída	0,5 na área 0,3 outra área	0,8		
<b>3. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>				
3.1 Bolsista (agência de Fomento)	1,0	2,4		
3.2 Bolsista (IES)	0,8			
3.3 Voluntário	0,6			
<b>4. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE EXTENSÃO</b>				
Participante/colaborador	0,3 por participação	0,6		
<b>5. ESTÁGIOS</b>				
5.2 Estágio extracurricular na área da inscrição	0,8	1,2		
5.4 Estágio extracurricular em outra área	0,4			
<b>6. PRODUÇÃO INTELECTUAL</b>				
6.1 Artigo publicado em periódico internacional indexado na área	1,0 (0,5 por artigo)	2,3		
6.2 Artigo publicado em periódico nacional indexado na área	0,8 (0,4 por artigo)			
6.3 Trabalhos em eventos (resumos, apresentação oral, banner)	0,5 (0,25 por trabalho)			
<b>7. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (palestras, congressos, simpósios, semanas acadêmicas, encontro e, etc.)</b>				
	0,25 por evento	0,5		
<b>8. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS</b>				
8.1 Organização de eventos	0,2 por evento ou representação	0,6		
8.2 Representação estudantil				
<b>9. Pós-graduação</b>				
9.1 <i>Lato Sensu</i>	0,5	1,0		
9.2 <i>Stricto sensu</i>	0,5			
			Total:	